

LEI Nº 006/97

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMUA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEUS ÓRGÃOS E FUNDOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM 4.954.810,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS), DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI.

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARREGAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS FONTES DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES A ESTA LEI, COM O SEGUINTE DESDORAMENTO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES R\$ - 3.658.400,00

RECEITA TRIBUTÁRIA R\$ - 453.400,00

RECEITA PATRIMONIAL R\$ - 12.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA R\$ - 2.000,00

RECEITA INDUSTRIAL R\$ - 1.500,00

RECEITAS DE SERVIÇOS R\$ - 4.500,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ - 3.064.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ - 122.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ - 434.310,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ - 150.000,00

AZIENÇÃO DE BENS

R\$ - 20.000,00

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

R\$ - 261.310,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

R\$ - 3.000,00

SUB TOTAL

R\$ - 4.092.710,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$ - 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL. R\$ - 62.100,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JCA. R\$ - 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ - 100.000,00

TOTAL

R\$ - 862.100,00

ARTIGO 3º - A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SERÁ REALIZADA SEGUNDA A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS, PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, INTEGRANTES DESTA LEI E OS FUNDOS DESDORRADOS EM SEUS ORÇAMENTOS APROVADOS POR DECRETO EXECUTIVO;

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

R\$ - 299.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

R\$ - 299.000,00

PODER EXECUTIVO

R\$ - 3.793.710,00

GABINETE DO PREFEITO

R\$ - 486.650,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$- 455.570,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS R\$- 356.250,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SER-

VICOS URBANOS R\$- 633.770,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR

SOCIAL R\$- 496.750,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$- 1.098.320,00

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPÉCUÁRIO R\$- 131.400,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTES R\$- 48.000,00

DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE R\$- 87.000,00

TOTAL R\$- 4.092.710,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$- 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL. R\$- 62.100,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE -

ICARAÍMA R\$- 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$- 100.000,00

TOTAL R\$ 862.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ORÇAMENTOS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS, PODERÃO SER EXPANDIDAS ATÉ OS LIMITES DAS EFETIVAS ARRECADACÕES.

ARTIGO 4º - OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDAÇÕES E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO QUE RECEBEM TRANSFERÊNCIAS A CONTA DESTA LEI E RECURSOS DE QUALQUER ORIGEM, TERÃO ORÇAMENTOS PRÓPRIOS ELABORADOS E APROVADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ORÇAMENTOS PRÓPRIOS

DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERÃO SER SUPLEMENTADOS POR DE-
CRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO PARÁGRA-
FO 1º, ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO
DE 1964.

ART. 5º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

I - REALIZAR EM QUALQUER MÊS DO EXERCÍCIO, OPERAÇÕES
DE CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25%
(VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DOS
ARTIGOS 52, VII E 165 PARÁGRAFO 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

II - ABRI CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA ATEN-
DER INSUFICIÊNCIAS DE QUALQUER DOTACÕES OU DESPESAS ATÉ O
LIMITE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA
POR LEI, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DO
ARTIGO 7º - I E ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 DE 17
DE MARÇO DE 1964, UTILIZANDO COMO RECURSOS OS CONSTANTES
DO ARTIGO 43 DA MESMA LEI FEDERAL ACIMA CITADA NESTE
ARTIGO.

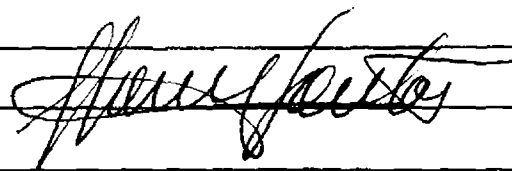
PARÁGRAFO ÚNICO - OS VALORES DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES ABERTOS ATRAVÉS DE DECRETOS DO EXECUTIVO MUNI-
CIPAL REFERENTE A DOTACÕES DE RECURSOS VINCULADOS TRANS-
FERIDOS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, NÃO SERÃO COMPUTA-
DOS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADOS NESTA LEI, BEM COMO,
NÃO SERÃO COMPUTADOS NO MESMO LIMITE AS SUPLEMENTA-
ÇÕES EFETUADAS NAS DOTACÕES DE PESSOAL E SEUS ENCARGOS
SOCIAIS.

ART. 6º - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL É O
ESTABELECIMENTO NO ORÇAMENTO ANUAL SEGUNDO AS FUN-
ÇÕES DE GOVERNO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA,

COM OS PROJETOS E ATIVIDADES CONSTANTES DOS ANUOS DAS
DESPESAS, QUE INTEGRAM ESTA LEI.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º
DE JANEIRO DE 1.997, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCARAIMA, ESTA-
DO DO PARANÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 1997.



HOSNY SERGIO JANKOWSKI DOS SANTOS
- PREFEITO MUNICIPAL -